



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2
LEI Nº. 691/2021.....	2
LEI Nº. 692/2021.....	25
LEI Nº. 693/2021.....	27
DECRETO Nº. 1370/2021-GM.....	29
DECRETO Nº. 1371/2021 – GM .....	31
PORTARIA Nº 233/2021 - GM.....	33
PORTARIA Nº 057/2021 - SESAU .....	34
PORTARIA Nº 058/2021 - SESAU .....	35
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 .....	36
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 .....	37
RESOLUÇÃO Nº003 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 .....	43
AVISO DE LICITAÇÃO.....	45
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.....	55



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº. 691/2021.

Altera a Lei nº 090/1999 que instituiu o Sistema Tributário Municipal, para adequação conforme a Lei Complementar 175/2020, que trouxe alterações e inclusões na Lei Complementar nº 116/2003, para dirimir conflitos de competência territorial quanto ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em relação a alguns serviços previstos na lista anexa à referida lei complementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** Altera o art. 156 da Lei nº 090/1999 (Sistema Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:

[...]

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

**Art. 2º.** Insere no art. 156 da Lei nº 090/1999 (Sistema Tributário Municipal), os parágrafos 3º ao 10, com a seguinte redação:

Art. 156. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:

[...]

§3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do *caput* deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §4º deste artigo.

§6º Nos casos dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I – bandeiras;
- II – credenciadoras; ou
- III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clube de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§10 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

**Art. 3º.** Insere no art. 162 da Lei nº 090/1999 (Sistema Tributário Municipal), o §3º com a seguinte redação:

Art. 162. São solidariamente obrigados pela totalidade do crédito tributário devido pelo contribuinte:

[...]

§3º São responsáveis solidariamente às credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”.**

Quarto Centenário – PR, 22 de outubro de 2021.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

### ANEXO I LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### LEI Nº. 692/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e

III – abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2021, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se das da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	327	11.016.16.482.0008.1.003.4.4.90.61.00.00	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700.000,00
				TOTAL	700.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
------	----------	--------------	-------	---------------------	-------



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

O	6	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
O	14	03.003.04.124.0002.2.003.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	20	04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
O	21	04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	36	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
O	37	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
O	53	06.006.22.661.0002.2.040.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
O	54	06.006.22.661.0002.2.040.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
O	59	06.006.22.661.0002.2.125.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
O	61	06.006.23.692.0002.1.017.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
O	68	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.14.00.00.	1001	DIÁRIAS – CIVIL	10.000,00
O	70	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
O	71	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
O	232	10.013.12.361.0005.2.046.4.4.90.52.00.00.	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466.000,00
O	295	10.015.27.812.0007.1.021.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
O	303	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	312	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.14.00.00.	1001	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
O	316	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
O	332	11.016.17.512.0008.1.018.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
O	335	11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	360	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
O	361	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
O	368	12.017.20.606.0010.2.126.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
				TOTAL	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”.**  
Quarto Centenário, 22 de outubro de 2021.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### LEI Nº. 693/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e

III – abrir Crédito Suplementar no exercício de 2021, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	23	04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.91.00.00.	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
				SOMA	60.000,00
				TOTAL	60.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Crédito Suplementar

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	351	11.016.28.846.0008.1.009.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
				SOMA	60.000,00
				TOTAL	60.000,00



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”.**

Quarto Centenário, 22 de outubro de 2021.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### DECRETO Nº. 1370/2021-GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 692/2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e

III – abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2021, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	327	11.016.16.482.0008.1.003. 4.4.90.61.00.00	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700.000,00
				TOTAL	700.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	6	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
O	14	03.003.04.124.0002.2.003.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	20	04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
O	21	04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	36	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
O	37	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
O	53	06.006.22.661.0002.2.040.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
O	54	06.006.22.661.0002.2.040.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
O	59	06.006.22.661.0002.2.125.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
O	61	06.006.23.692.0002.1.017.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
O	68	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.14.00.00.	1001	DIÁRIAS – CIVIL	10.000,00
O	70	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
O	71	07.007.04.123.0002.2.008.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
O	232	10.013.12.361.0005.2.046.4.4.90.52.00.00.	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466.000,00
O	295	10.015.27.812.0007.1.021.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
O	303	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	312	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.14.00.00.	1001	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
O	316	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
O	332	11.016.17.512.0008.1.018.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
O	335	11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
O	360	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.33.00.00.	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
O	361	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
O	368	12.017.20.606.0010.2.126.3.3.90.36.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
				TOTAL	700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”.**

Quarto Centenário, 22 de outubro de 2021.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### DECRETO Nº. 1371/2021 – GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 693/2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e

III – abrir Crédito Suplementar no exercício de 2021, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	23	04.004.02.061.0002.2.004.3.3.90.91.00.00.	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
				SOMA	60.000,00

				TOTAL	60.000,00
--	--	--	--	-------	-----------

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Crédito Suplementar

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	351	11.016.28.846.0008.1.009.4.4.90.61.00.00.	1001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
				SOMA	60.000,00
				TOTAL	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”.

Quarto Centenário, 22 de outubro de 2021.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### PORTARIA Nº 233/2021 - GM

“Cria Comissão Especial para Levantamento de Informações, Orientação e Providências referente a Procedimentos Administrativos sob nº MPPR 0055.19.001871-7 e designa seus membros.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 131, II, “c”, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I - Criar, sem ônus para os cofres públicos, Comissão Especial para Levantamento de Informações, Orientação e Providências referente a Procedimentos Administrativos sob nº MPPR 0055.19.001871-7.

II - Ficam designados para comporem a referida Comissão Especial os seguintes membros:

Nome	Atribuição	CPF
Marcelo da Silva de Souza	Presidente	086.938.049-44
Robson Machea	Secretário	066.692.449-08
Rodrigo Nogueira de Souza	Membro	095.307.659-83

III - A presente Comissão, quando requisitada pela Municipalidade, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar formalmente parecer conclusivo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 22 de outubro de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### PORTARIA Nº 057/2021 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 962/2017.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
PEDRO ANTONIO DE MEDEIROS	CAMPO LARGO-PR	25/10/2021	26/10/2021	1,5	270,00	“C”	TRANSPORTAR O PACIENTE A. M. V. PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO NA CIDADE DE CAMPO LARGO - PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO MARCON**

Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### PORTARIA Nº 058/2021 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
EDVALDO DA ROCHA SOUZA	CAMPO MOURÃO - PR	25/10/2021	25/10/2021	01	35,00	“R”	REUNIÃO SOBRE LEGISLAÇÃO DE GRAU DE RISCO SANITÁRIO RE Nº 1034/2020, PACTUAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DELIBERAÇÃO CIB Nº 85/2021, SIEVISA E ASSUNTOS GERAIS CONFORME OFÍCIO CIRC. Nº 57/2021/SCVSAT.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO MARCON**

Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

### RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2021 à 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião Ordinária realizada em 21 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 549, de 20 de fevereiro de 2017;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Nomear, sem ônus para os cofres públicos, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros assim distribuídos:

**I** - Presidente: Geraldo Macedo Vieira;

**II** - Vice-presidente: Rozilene Mendes Batista de Almeida;

**III** - 1ª Secretária Executiva: Deolinda Faria Favaro;

**IV** - 2ª Secretária Executiva: Valéria de Fátima Silvestre Neri da Silva

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 21 de Outubro de 2021.

GERALDO MACEDO VIEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de  
Quarto Centenário – Paraná



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Dispõe sobre a aprovação da relação de equipamentos da Resolução SESA nº 870/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião Ordinária realizada em 21 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 549, de 20 de fevereiro de 2017;

#### Resolve:

**Art. 1º** Estar ciente do teor da Resolução SESA nº 870/2021 que institui o Incentivo Financeiro de Investimentos e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, e aprovar a seguinte relação de equipamentos (anexo I da resolução SESA nº 870/2021):

Item	Nome/objeto	Descrição
1	Andador adulto	Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada de aproximadamente: 90kg.
19	Bandagem elástica	Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 cm.
21	Bateria Neuropsicológica de uso exclusivo de psicólogo e/ou fonoaudiólogo	Instrumento que mensura funções cognitivas.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

23	Bicicleta Ergométrica horizontal	Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m
32	Cadeira de Roda	Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; rodas traseiras 24", aro em alumínio raiaado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados; apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura do assento e encosto de 32/33, 36/37, 40/41, 44/45 ou 49/50cm; altura do encosto de 30, 40, 45 ou 50cm; altura do apoio de braços de 13, 17, 19, 21, 23 ou 25 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropileno.
46	Escada auxiliar com 2 degraus	Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.
49	Escala de avaliação de comportamento adaptativo	Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

50	Escala de Avaliação de Disfunções Executivas de uso exclusivo do psicólogo	Instrumento que visa avaliar os possíveis déficits das funções executivas nas atividades cotidianas. Gerenciamento de tempo, Organização e resolução de problemas, Autocontrole, Automotivação, Autorregulação de emoções.
51	Escala de inteligência de uso exclusivo do psicólogo	Instrumento que avalia a capacidade intelectual, utilizado em avaliações psicológicas e neuropsicológicas.
52	Escala de Qualidade de Vida	Instrumento para avaliação da qualidade de vida.
53	Esfigmomanômetro	Equipamento para mensuração de pressão. Utilizado para a medição dos 2 tipos de pressão arterial sanguínea, a sistólica (mais alta) e a diastólica (mais baixa).
56	Espelho para fixação na parede	Material para análise da imagem corporal. Material vidro cristal, formato retangular, espessura 2 mm, comprimento de 1,20 m, largura 50 cm, sem moldura.
59	Estetoscópio	Equipamento que amplifica os sons internos emitidos pelo corpo e é usado para o exame de ruídos vasculares e respiratórios. Diafragmas de alta sensibilidade. Tubo moldado em PVC de peça única para transmissão do som.
61	Extensor De Dedos Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento	O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos.
62	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos, 3kg	Material para fortalecimento dos dedos
63	Faixa Elástica resistência forte	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.
64	Faixa Elástica resistência fraca	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

65	Faixa Elástica resistênciamédia	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.
67	Fita métrica – inelástica	Material para avaliação. Dimensões Aproximadas: fita de nylon de 30mm na cor preta nas laterais e 30mm color que marcam os degraus, possuindo no total aproximadamente 5 metros de comprimento.
81	Inventário de Depressão de uso exclusivo do psicólogo	Instrumento que visa medir a intensidade da depressão. Identificando sintomas típicos de depressão grave ou de depressão que requer hospitalização.
82	Kit 16 peças Tatame de EVA	Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura: 40mm.
84	Kit de Jogos e brinquedos adaptados	Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros Brinquedos adaptados como de encaixe.
86	Lanterna clínica de led	Equipamento para avaliação fonoaudiológica de cavidade oral.
98	Mesa carrinho auxiliar com gavetas	Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg
99	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras	Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg
102	Muleta auxiliar adulto	Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

		borracha antiderrapante.
103	Muleta canadense adulto	Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada aproximadamente: 90Kg.
110	Ostocópio	Equipamento utilizado para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos. Tem como função ampliar as estruturas facilitando a visualização.
111	Oxímetro de dedo	Equipamento utilizado para mensurar a saturação de oxigênio no sangue e verifica os batimentos cardíacos. Oxímetro de dedo, portátil e não invasivo
112	Oxímetro de Pulso	Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do Pulso.
123	Tábua De Avds Para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica	Equipamento utilizado para exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos. Dimensões Aproximadas: Material: Madeira, Dimensão: 55cm x40cm x 10cm, Peso: 2 kg.
127	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo	Instrumento utilizado para investigar, avaliar e mensurar memória de curto e de longo prazo, utilizado em avaliação psicológica e neuropsicológica.
128	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo	Instrumento para avaliar e mensurar a atividade perceptiva e amemória visual.
129	Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral	Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

134	Tornozeleira 5 Kg	Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.
137	Tubo Elástico com mosquetão	Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Leve.
138	Tubo Elástico com mosquetão	Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Moderada.
139	Tubo Elástico com mosquetão	Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Forte.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 21 de Outubro de 2021.

GERALDO MACEDO VIEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de  
Quarto Centenário – Paraná



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### RESOLUÇÃO Nº003 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

**Súmula:** *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para cofinanciamento Estadual, por meio de Incentivo COVID19, fundo a fundo, Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS-PR.*

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, deliberação realizada no dia 21 de outubro de 2021, resolve:

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID19, caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas. Visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais á população que vivência a situação temporária devulnerabilidade social.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária, em Reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social realizada;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para Incentivo COVID19, do fundo Estadual de Assistência Social, aos fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

Orgânica de Assistência Sociais – LOAS, dada prioridade para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária e risco apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Quarto Centenário.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 22 de Outubro de 2021.

NEUZA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA  
*Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social*



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021-PMQC

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **Nº. 050/2021-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **09 de Novembro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"  
Quarto Centenário - Paraná, 22 de Outubro de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2020-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

São partes integrantes neste instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 61.198.164/0001-60, sito Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, Rua Guaianases, nº 1238, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por suas procuradoras a **Sra. NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob Nº. 28.543.390-8/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 205.408.568-51 e a **Sra. ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob Nº. 29.916.899-2/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 226.772.278-00, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1495/2021-1 e normas confidas na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução do contrato em tela, por mais 06 (seis) meses**, mantendo o valor anteriormente pactuado, objetivando a cobertura de seguros para veículos da frota municipal, para resguardar o patrimônio público, os passageiros e a terceiros (em caso de sinistro).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 06 (seis) meses**, a partir de **22/10/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irredutível de **R\$ 7.056,10 (sete mil e cinquenta e seis reais e dez centavos)** referente às coberturas de seguros para os veículos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,00	UNID	SEGURO FIAT MOBI LIKE 2020/2020 CHASSI 9BD341A5XLY683304	R\$ 846,87	R\$ 846,87
2	1,00	UNID	SEGURO FIAT MOBI LIKE 2020/2020 CHASSI 9BD341A5XLY679122	R\$ 846,87	R\$ 846,87
3	1,00	UNID	SEGURO FIAT MOBI LIKE 2020/2020 CHASSI 9BD341A5XLY678804	R\$ 846,87	R\$ 846,87
4	1,00	UNID	SEGURO VE MASCA GRANMINI M MICROONIBUS 2019/2020 PLACA BEC5E59	R\$ 2.913,73	R\$ 2.913,73
5	1,00	UNID	SEGURO IVECO TECTOR 150E21 CAMINHÃO 2020/2020 PLACA BEF 5C85	R\$ 1.601,76	R\$ 1.601,76

MARCA	MODELO	ESPÉCIE/TIPO	ANO F/M	PLACA	CHASSI	RENAVAN	OBS.
FIAT	MOBI LIKE	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2020/2020	-	9BD341A5XLY683304	0102652	NOVO
FIAT	MOBI LIKE	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2020/2020	-	9BD341A5XLY679122	0102652	NOVO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

FIAT	MOBI LIKE	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL	2020/2020	-	9BD341A5XLY678804	0102652	NOVO
VW	MASCA GRANMINI M	PAS / MICROONIBUS	2019/2020	BEC 5E59	9532M62P2LR033104	01229830402	NOVO
IVECO	TECTOR 150E2	CAR / CAMINHÃO / MEC OPERAC	2020/2020	BEF 5C85	93ZA01LFOL8938230	01234487940	NOVO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira após a emissão das apólices e as demais decorridos 30/60 dias da primeira parcela, mediante apresentação de documento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 22 de Outubro de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
Procuradora  
**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

**ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**

Procuradora

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2020-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA GLOBAL NET INFORMÁTICA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **GLOBAL NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.243.547/0001-92, sito Av. Martins de Sá, 172, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representada por seu representante legal o **SR. PEDRO ANTONIO PICOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 9.723.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N.º 060.646.409-36 residente e domiciliado na cidade de Quarto Centenário/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2020-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1490/2021-5** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar a vigência e execução do contrato em tela, por mais 02 (dois) meses**, mantendo o valor mensal anteriormente pactuado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Administração com **continuidade de modo ininterrupto** do fornecimento dos serviços de acessos a internet banda larga para órgãos integrantes desta municipalidade, **evitando assim, a paralisação de rotinas administrativas imprescindíveis, de consulta e envio de informações/dados através da rede mundial de computadores.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 02 (dois) meses**, a partir de **24/10/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 10.398,00 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais).**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, mensalmente, contra empenho, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 22 de Outubro de 2021.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**

CONTRATANTE

**PEDRO ANTONIO PICOTTI**

Sócio Administrador

**GLOBAL NET INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### EXTRATO ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-PMQC.

Aos **vinte e dois** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**, às **nove horas**, no Paço Municipal "29 de Abril", sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, sob presidência do Sr. **André Felipe de Carvalho França**, tendo como secretário o Sr. **Marcelo Perez Maciel** e membro o Sr. **João Antonio Ferreira da Costa**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 141/2021 - GM, para proceder ao recebimento e julgamento do envelope contendo os documentos de habilitação, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-PMQC**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi recebido o envelope da empresa **NUTRIÇÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.911.527/0001-18**, sob protocolo nº **442/2021-5** do dia **21/10/2021** | horário: **11:36:31 (conforme etiqueta do protocolo)**; ato continuo foi rubricado o lacre do envelope pela comissão de licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação. Logo após procedeu-se à abertura do referido envelope, onde o seu conteúdo foi rubricado pelos membros da comissão de licitação. Em seguida a comissão analisou a documentação enviada de acordo com as exigências editalicias; da análise, verificou-se que a empresa **NUTRIÇÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA** atendeu ao exigido, **excetuando** no que diz respeito a: **[1]** não foi apresentado a **Certidão de Registro da empresa** junto ao **Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)**, da jurisdição de sua sede, em plena vigência (item 10.1.11); **[2]** a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**alvará de licença**), a cópia do **RG, CPF** e do **diploma/certificado em nível de 3º Grau (em Nutrição)** apresentados, **não se encontram autenticadas**, conforme determina o item 10.2 do edital. Do exposto, a comissão **JULGA INABILITADA** a empresa **NUTRIÇÃO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.911.527/0001-18** pelos motivos acima registrados, restando assim **inapta ao credenciamento** até o atendimento das exigências do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-PMQC**. E nada mais havendo, o senhor presidente encerrou a sessão às **dez horas**, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da comissão de licitação.

**ANDRÉ FELIPPE DE CARVALHO FRANÇA**  
Presidente

**MARCELO PEREZ MACIEL**  
Secretário

**JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA**  
Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 111/2020-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 67.156.943/0002-60, sediada na Rod. PR 323, KM 326, S/N, Zona Rural, Cx. Postal Nº 63, no Município de Perobal/PR, neste ato representado por seu sócio administrador, o **SR. LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.697.339 SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº. 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 111/2020-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1520/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em tela, por mais 60 (sessenta) dias**, objetivando à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de prazo e execução **por mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **24/10/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, Inciso II c/c §1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 22 de Outubro de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**LUIZ GABRIEL DE SOUZA**  
Sócio Administrador  
**SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, **ratifica** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 NÚMERO DO PROCESSO Nº 114/2021	
<b>CONTRATADA(O):</b> OUROFORM FORMULARIOS LTDA	<b>CNPJ/MF:</b> 04.568.247/0001-60
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO - RECIBO DE PAGAMENTO	
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 22 de outubro de 2021	
<b>FORO:</b> Comarca de Goioerê, Estado do Paraná	

Paço Municipal "29 de Abril"  
Quarto Centenário/PR, 22 de outubro de 2021

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**

*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**

**Secretário Municipal da Fazenda Interino**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEXTA- FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0801

---